

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/MPS/INSS/PREFEITURA DE
BEZERROS / PE**

PROCESSO Nº 44000.008542/2010-86

**ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL, POR SUA SECRETARIA DE
POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,
COM A INTERVENIÊNCIA DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL E A PREFEITURA DE
BEZERROS/PE PARA A
OPERACIONALIZAÇÃO DA
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

O **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**, CNPJ nº 00.394.528/0005-16, por sua **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar, Brasília – DF, CNPJ nº 00.394.528/0010-83, representada pelo seu Secretário de Políticas de Previdência Social, **LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**, Identidade Nº 2.519.326 – SSP/DF, CPF nº 436.473.754-20, conforme poderes que lhe são conferidos pela Portaria MPS nº 270, de 06 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 2007, seção 2, página 20, doravante denominada **SPS/MPS**, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, entidade autárquica federal, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, doravante denominado **INSS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 9º andar, Brasília – DF, representado por seu Presidente **MAURO LUCIANO HAUSCHILD**, Identidade Nº 8053172527, CPF nº 538.590.570-49, e a **PREFEITURA DE BEZERROS/PE**, inscrita sob o CNPJ nº 10.091.510/0001-75, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro, CEP: 55.660-000, representada por sua **Prefeita ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**, CPF nº 386.406.004-49, com a interveniência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS - IPREBE**, com sede na Rua Dr. José Mariano, 17 - Centro, CEP: 55.660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.224/0001-03, representado por Sua Diretora Presidente, senhora **CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA**, portadora do CPF nº 529.759.754-49, firmam este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a operacionalização da compensação previdenciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, e Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

São obrigações recíprocas dos Partícipes na execução deste Acordo:

I - processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, na forma definida pelo **INSS**;

II - manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;

III - transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo **INSS**;

IV - indicar, por meio do Anexo I deste Acordo, o nome do administrador da compensação previdenciária;

V - juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999;

VI - comunicar, nos termos do Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, registrando tais alterações no cadastro do **COMPREV**;

VII - utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

VIII - observar cronograma estipulado pelo **INSS** para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no **COMPREV**;

IX - disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do **COMPREV**, até o dia 30 de cada mês; e

X - efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração, em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the far left is a signature that appears to be 'R'. In the center, there are two more signatures, one of which is a stylized 'J'. To the right of these is a signature that looks like 'M'. Further right is a signature that is a large, circular scribble. On the far right, there is a circular stamp with a signature inside it, and the number '2' written below the stamp.

Parágrafo Primeiro. Os regimes de origem procederão à análise e o cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

I - total do estoque, para as parcelas devidas no período de 5 de outubro de 1988 a 5 de maio de 1999; e

II - total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 6 de maio e 1999.

Parágrafo Segundo. O **COMPREV** gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

Parágrafo Terceiro. O **COMPREV** procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto. Verificado o não cumprimento do disposto no inciso **VI** do *caput* desta Cláusula, as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

Parágrafo Quinto. Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pela **SPS/MPS** e a **PREFEITURA** neste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações específicas da **PREFEITURA**:

I - manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao **MPS**, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;

II - disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos neste Acordo;

III - arcar com os custos inerentes a disponibilização, pelo **INSS**, do **COMPREV** e do Sistema de Óbitos – **SISOBI**; e

IV - indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere o inciso **IV** do *caput* da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Acordo e dos demais servidores que operarão o **COMPREV**, por meio do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

São obrigações específicas do **INSS**:

I - disponibilizar à **PREFEITURA** acesso ao **COMPREV** e ao Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

II - fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Acordo, bem como orientar os servidores designados pela **PREFEITURA**, para que possam operar os sistemas disponibilizados; e

III - efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subsequente à comunicação, com identificação da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O Acordo será implantado no prazo de trinta dias, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de sessenta dias, salvo na hipótese de infringência de quaisquer de suas cláusulas, caso em que à parte prejudicada poderá denunciá-lo imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O MPS/SPS providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da União, do extrato deste Acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Firmam este Instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 4 de abril de 2012


LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Secretário de Políticas de Previdência Social
Portaria 254 – DOU de 18 de janeiro 2011


ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
Prefeita de Bezerros - PE
Elizabete Maria Silva de Lima
PREFEITA


Benedito Adalberto Brunce
Presidente Substituto
MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Presidente do INSS


CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA
Diretora Presidente do IPREBE

Cláudia Dias Costa Silva
Diretora Presidente
Portaria Nº 012

TESTEMUNHAS:


OTONI GONÇALVES GUIMARÃES
Diretor do Departamento dos Regimes
de Previdência no Serviço Público


TARCÍSIO COSTA DE SOUZA
Secretário de Administração do Município
de Bezerros - PE

Tarcísio Costa de Souza
Secretário Municipal de Administração

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIÃO

Órgão/Ministério da Previdência Social/SPS			CNPJ 00.394.528/0010-83	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar				
Cidade: Brasília	UF DF	CEP 70.059-902	Nome do responsável LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES	CPF: 436.473.754-20

Órgão Interveniante/Instituto Nacional do Seguro Social			CNPJ 29.979.036/0001-40	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 9º andar				
Cidade: Brasília	UF DF	CEP 70.059-902	Nome do responsável MAURO LUCIANO HAUSCHILD	CPF: 538.590.570-49

2 - DADOS CADASTRAIS DO (ESTADO OU MUNICÍPIO)

Órgão/Prefeitura Municipal de BEZERROS			CNPJ 10.091.510/0001-75	
Endereço: Praça Duque de Caxias, s/nº - Centro				
Cidade: BEZERROS	UF PE	CEP 55.660-000	Nome do responsável ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA	CPF: 386.406.004-49

Órgão Interveniante/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS - IPREBE			CNPJ 04.272.224/0001-03	
Endereço: Rua Dr. José Mariano, 17 - Centro				
Cidade: BEZERROS	UF PE	CEP 55.660-000	Nome do responsável CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA	CPF: 529.759.754-49

PLANO DE TRABALHO

3 – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Identificação do Objeto:

Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Constituição Federal, Art. 201, § 9º, a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999 e alterações posteriores.

Justificativa da Proposição:

1. Viabilizar o cumprimento das normas legais sobre a compensação previdenciária referente às aposentadorias e pensões delas decorrentes e oferecer garantias jurídicas às partes convenientes para desembolsar ou receber valores enquanto forem devidos os citados benefícios previdenciários.
2. Impossibilidade de definição do prazo de duração do convênio em decorrência da operacionalização do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão somente se extinguir com o óbito do segurado.

Produtos Esperados:

1. Requerimentos da compensação previdenciária processados no sistema de compensação previdenciária – COMPREV;
2. Manutenção de cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação;
3. Sistema Comprev permanentemente atualizado com os dados cadastrais e funcionais do ente federativo.
4. Relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do COMPREV, até o dia 30 de cada mês e,
5. Pagamento dos valores apurados ao respectivo regime.

PLANO DE TRABALHO

4. FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Encaminhamento da documentação inicial pelo ente federativo – documentação constante do site deste Ministério.
2. Elaboração do plano de trabalho e minuta de convênio e encaminhamento à CJ/MPS para aprovação.
3. Assinatura do plano de trabalho e Convênio pela União e o Município.
4. Publicação e cadastramento do Convênio no sistema COMPREV.
5. Início da operacionalização pelo INSS e Município.
6. Pagamento dos valores apurados ao respectivo regime.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros recebidos pelo regime instituidor a título de compensação financeira somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e na constituição do fundo. (Decreto nº 3.112/99).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comunicará o total a ser desembolsado por cada regime de origem e instituidor até o dia trinta de cada mês, devendo o desembolso ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente (Lei nº 9.796/99).

PLANO DE TRABALHO

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Os procedimentos operacionais serão efetivados pelo Instituto Nacional do Seguro Social e o ente federativo e dependerá do controle de qualidade e análise técnica dos requerimentos lançados no COMPREV, iniciando-se com a aprovação dos requerimentos cadastrados e finalizando-se com o óbito do servidor inativo ou do pensionista.
2. A apresentação dos requerimentos de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido a partir da promulgação da Constituição Federal e em manutenção a partir de 06 de maio de 1999 será feita em qualquer data a partir da assinatura do convênio.
3. A apresentação dos requerimentos de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido a partir da promulgação da Constituição Federal e em manutenção em 05 de maio de 1999 será feita até o mês de maio de 2013 a partir da assinatura do convênio.

Fundamentação: Nota/MPS/CJ/Nº 94/2005
Referência: Comando nº 16751136

Local e Data

Local e Data

Local e Data

Local e Data


Leonardo José Rolim Guimarães
Secretário de Políticas de
Previdência Social
SPS/MPS

INSS


PREFEITO MUNICIPAL DE BEZERROS - PE
Elizabete Maria Silva de Lima

PREFEITA


IPREBE

Claudia Dias Costa Silva
Diretora Presidente
Portaria Nº 012

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NOME DO ENTE DA FEDERAÇÃO: MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE

NOME DA UNIDADE GESTORA (INSTITUTO/FUNDO): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DOS BEZERROS - IPREBE

CNPJ: 04.272.224/0001-03

TEL: (81) 3728-6718

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CÓDIGO DO BANCO: 104 CÓDIGO DA AGÊNCIA: 2192-0 C/C: 134-1

NOME AGÊNCIA: BEZERROS - PE

Obs.: Os recursos depositados na conta bancária acima informada serão utilizados exclusivamente para fins previdenciários.

DADOS DO ADMINISTRADOR DO COMPREV

NOME: CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA

MATRICULA: 9614

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 529.759.754-49

RG: 3217096

ENDEREÇO: Rua Dr. José Mariano, nº17

BAIRRO: Centro

CIDADE: Bezerros

UF: PE

CEP: 55.660-000

E-MAIL: claudiadiasbezerros@hotmail.com

TEL: (81) 3728-6718

FAX: (81) 3728-6700

Bezerros / PE, de de .



ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Elizabete Maria Silva de Lima
PREFEITA



ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO
DE SERVIDORES PARA O SISTEMA COMPREV**

(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria/MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: MUNICÍPIO DE BEZERROS
2. CNPJ: 10.091.510/0001-75
3. Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS
4. CNPJ: 04.272.224/0001-03

5. Autorização do Representante Legal do Ente



Autorizo, para os devidos fins e efeitos que as pessoas aqui indicadas estão habilitadas a receber senhas de acesso ao Sistema COMPREV para executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS. Comprometo-me a manter atualizadas as informações aqui prestadas solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente sempre que ocorrer fatos que as motivem.

6. Identificação dos representantes do ente	Inclusão	<input checked="" type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Nome	CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA			
E-mail pessoal	<u>claudiadiasbezerros@hotmail.com</u>			
Endereço Residencial	Rua Alcides de Andrade Lima, 158 - Centro			
CPF	529.759.754-49	Data de nascimento: 23/07/1969		
Função no COMPREV	Administrador	<input checked="" type="checkbox"/>	Operador	<input type="checkbox"/>
Situação funcional	Servidor Ativo	<input checked="" type="checkbox"/>	Servidor Inativo	<input type="checkbox"/>
			Contratado	<input type="checkbox"/>

6. Identificação dos representantes do ente	Inclusão	<input checked="" type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Nome	MARIA APARECIDA DA SILVA			
E-mail pessoal	<u>ci_dapedaogga12@hotmail.com</u>			
Endereço Residencial	Rua Padre Antonio Ciriaco, 44 Cruzeiro			
CPF	600.241.004-10	Data de nascimento: 02/06/1967		
Função no COMPREV	Administrador	<input type="checkbox"/>	Operador	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação funcional	Servidor Ativo	<input checked="" type="checkbox"/>	Servidor Inativo	<input type="checkbox"/>
			Contratado	<input type="checkbox"/>

6. Identificação dos representantes do ente	Inclusão	<input checked="" type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Nome	MÁRCIO ROGÉRIO DE VASCONCELOS			
E-mail pessoal	<u>marciorubronegro@yahoo.com.br</u>			
Endereço Residencial	Av. Professor Amaral, 03 – São Sebastião			
CPF	000.458.724-30	Data de nascimento: 11/04/1976		
Função no COMPREV	Administrador	<input type="checkbox"/>	Operador	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação funcional	Servidor Ativo	<input type="checkbox"/>	Servidor Inativo	<input type="checkbox"/>
			Contratado	<input checked="" type="checkbox"/>

7. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I)

Nome:	CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA		
Cargo:	Diretora Presidente		
CPF:	529.759.754-49	Assinatura/Carimbo:	Data: ___/___/___
		 Claudia Dias Costa Silva Diretora Presidente Portaria Nº 012	

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE RPPS

(Art. 20 da Portaria/MPS nº 6.209/99)

INICIAL

RETIFICADOR

ENTE FEDERATIVO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

UF: **PE**

CNPJ: **10.091.510/0001-75**

Nome do Representante Legal: **ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**

CPF: **386.406.004-49**

Cargo: **PREFEITA**

UNIDADE GESTORA: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS - IPREBE**

CNPJ: **04.272.224/0001-03**

Nome do Representante Legal: **CLÁUDIA DIAS COSTA SILVA**

CPF: **529.759.754-49**

Cargo: **DIRETORA PRESIDENTE**

Benefícios garantidos conforme art. 4º do Decreto nº 3.112/98.

- | | |
|--|-------------------|
| 1. Aposentadoria por Tempo de Contribuição | (X) SIM () NÃO |
| 2. Aposentadoria Idade | (X) SIM () NÃO |
| 3. Aposentadoria por Invalidez | (X) SIM () NÃO |
| 4. Pensão por Morte, decorrente de Aposentadoria | (X) SIM () NÃO |

DECLARAÇÃO

Considerando que a existência de Regime Próprio de Previdência Social -RPPS está condicionada à garantia, por lei do ente federado, aos servidores públicos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal, ainda que por convênio, bem assim, que tal regime somente se inicia a partir da data de vigência da primeira lei ou das leis que assegurem tais benefícios,

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de celebração de convênio da compensação previdenciária prevista na Lei nº 9.796, de 1999, que este *Município* instituiu regime próprio de previdência social para os seus servidores a partir de **01/04/1991**, conforme legislação abaixo informada:

1. Aposentadoria - Lei nº 300/1991, de 01/04/1991, publicada em 01/04/1991, com vigência a partir de 01/04/1991;
2. Pensão - Lei nº 300/1991, de 01/04/1991, publicada em 01/04/1991, com vigência a partir de 01/04/1991;
3. Autorização de celebração de convênio para concessão dos benefícios previdenciários de () pensão e/ou () aposentadoria - Lei nº ____/____, de ____/____/____, publicada em ____/____/____, com vigência a partir de ____/____/____ - Convênio assinado em ____/____/____ e publicado em ____/____/____

Os dados aqui declarados estão sujeitos a confirmação quando do confronto com a legislação municipal/estadual constante no setor responsável


FIM DO RPPS PARA SERVIDORES ATIVOS


Lei nº ____/____, de ____/____/____, publicada em ____/____/____, com vigência a partir de ____/____/____, que revoga lei ou dispositivo de lei que assegurava os benefícios de aposentadoria e pensão, ou que vinculou os servidores titulares de cargo efetivo ao RGPS.

OBSERVAÇÕES: ---

Local e data: _____

ASSINATURAS

1.  _____
Prefeita **Elizabete Maria Silva de Lima**
Representante do ente federativo **PREFEITA**

2.  _____
Diretora/Superintendente
Representante da unidade Gestora **Cláudia Dias Costa Silva**
Diretora Presidente
Portaria Nº 012



LICH - Chefe Substituto da Seção de Logística Licitação e Contratos e Engenharia - Exercício em 04/04/2012 - JOSÉ CRISPIM CORREIA - Gerente Executivo de Insa em Florianópolis - Valor Global: R\$ 228.000,00 - CNPJ CONTRATADA - 34.028.316/0028-23 - EMPRESA B RASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SICDEC - 04/04/2012) 512006-57202-2012NER00001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IJUI
SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO, CONTRATOS
E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2011 - UASG 510917

Nº Processo: 3526300160201162. PREGÃO SISP Nº 10/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 11.809.700/0186. Contratado: MAZEPTI ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto: Aquisição de material de consumo - 50 Grampeadores de papel, para 100 folhas, conforme especificações e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2011. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações. Vigência: 28/11/2011 a 27/12/2011. Valor Total: R\$ 183,00. Fonte: 151000000 - 2011NER000345. Data de Assinatura: 28/11/2011.

(SICOM - 04/04/2012) 512006-57202-2012NER00001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80075/2012 - UASG 510695

Nº Processo: 35195000445201103. PREGÃO SRP Nº 2/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 1103010000107. Contratado: STAR CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Aquisição de material de consumo (carta eletrônica personalizada para prender documentos e processos) para uso desta Gerência Executiva. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, 8666/93, Dec. nº 3450/05, 3555/06, 3722/01, 4342/02, 6204/07, 7931/01 e LC nº 123/06. Vigência: 23/03/2012 a 23/03/2012. Valor Total: R\$ 449,00. Fonte: 151000000 - 2012NER000075. Data de Assinatura: 23/03/2012.

(SICOM - 04/04/2012) 512006-57202-2012NER00001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80086/2012 - UASG 510695

Nº Processo: 35195000116201214. PREGÃO SRP Nº 1/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 82330937000190. Contratado: TRETZE COMERCIAL LTDA ME - Objeto: Aquisição de material de consumo (tipo de 0,9x0,9x0,9) para uso desta Gerência Executiva. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, 8666/93, Dec. nº 3450/05, 3555/06, 3722/01, 4342/02, 6204/07, 7931/01 e LC nº 123/06. Vigência: 29/03/2012 a 29/03/2012. Valor Total: R\$ 640,00. Fonte: 118033908 - 2012NER000086. Data de Assinatura: 29/03/2012.

(SICOM - 04/04/2012) 512006-57202-2012NER00001

SECRETARIA DE POLÍTICAS
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Betim/PE - Processo nº 44000.000342/2010-46.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Estelene Maria Silva de Lima - Prefeita Municipal de Betim/PE, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Cláudia Dias Costa Silva - Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Betimenses - IPREBE.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Londrina/PR - Processo nº 44000.002743/2011-51.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Helder Barbosa Neto - Prefeito Municipal de Londrina/PR, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Denis Ballarotti - Diretor Superintendente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina - FSS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/leitura.do>, pelo código 0002012040500109

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Guapá/GO - Processo nº 44000.000155/2012-61.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Divino Elerno Arruda - Prefeito Municipal de Guapá/GO, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Isabella Lorraine Ferreira - Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Guapá - FUNPREVU.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Tapurah/MT - Processo nº 44000.000254/2012-45.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Milton Keller - Prefeito Municipal de Tapurah/MT, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Patrícia Soares Torres Zanella - Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah - TAPURAH-PREV.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Arcoverde/PE - Processo nº 44000.000187/2012-69.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, José Cavalcanti Alves Júnior - Prefeito Municipal de Arcoverde/PE, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Ezequiel Antônio Tenório de Brito - Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde - FUNPREMARC.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Lapa/PR - Processo nº 44000.000367/2012-41.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Paulo César Fáties Furtati - Prefeito Municipal de Lapa/PR, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Maurício Tam Ransou - Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa - LAPA-PRÉV.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Florianópolis/RS - Processo nº 44000.000362/2012-18.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Wilson Antonio Habitz - Prefeito Municipal de Florianópolis/RS, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e José Mario Rigo - Administrador do Fundo de Seguridade Social do Serviço Municipal de Florianópolis - FSS.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS - Processo nº 44000.000269/2012-11.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Osni Maciel da Silva - Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Alexandre Paes de Souza - Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Jaruru/RO - Processo nº 44000.000182/2012-45.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Jean Carlos dos Santos - Prefeito Municipal de Jaruru, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Paulo Werton Joaquim dos Santos - Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaruru - JARUR-PREV.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Itaituba/MT - Processo nº 44000.000235/2012-19.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Raimundo Zanin - Prefeito Municipal de Itaituba/MT, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Odálio Luiz Fiel - Responsável do PREVI-ITAUBA Fundo Municipal de Previdência Social.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Verdãojano/PE - Processo nº 44000.002698/2011-34.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Haroldo Silva Tavares - Prefeito Municipal de Verdãojano/PE, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Maria Roberto Mattias da Silva - Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Verdãojano - FUNPREV.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Trindade/PE - Processo nº 44000.000350/2012-93.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 04/04/2012, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Leonardo José Rolim Guimarães - Secretário de Políticas de Previdência Social, Luciano Fernando de Sousa - Prefeito Municipal de Trindade/PE, Mauro Luciano Hauschild - Presidente do INSS e Maria Lucia Alves de Lima - Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Trindade - TRIND-POPREV.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.